



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação diária em TV, blogs e mídias sociais das ações, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e outras reuniões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A execução dos serviços se faz necessário tendo em vista que deve ser atendido o princípio da publicidade para a divulgação de seus trabalhos e exposição de eventos realizados em prol dos cidadãos, sendo o atendimento efetuado na medida em que for requisitado durante a vigência contratual.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 A prestação do serviço está amparada no art. 24, II da Lei 8666/93, atualizada pelo Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, uma vez que o valor total estimado importou em **R\$ 17.586,66 (Dezessete mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

4. MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Especificação e detalhamento dos serviços:

PLANILHA COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DEFINIÇÃO DE POLITICAS E ESTRATEGIAS DE COMUNICAÇÃO Especificação: planejamento de mídia elaboração e envio de reais e/ou sugestões de pauta, visitas às redações, marcações e acompanhamento de entrevistas e supervisão de campanhas, incluindo-se cobertura de eventos, elaboração de	MÊS	2	1.700,00	3.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

	Newsletter, atualização em mídias sociais eletrônicas, produção de informativo impresso, elaboração de clipping e outros serviços ligados à assessoria de imprensa, Consultoria em marketing política, cobertura de eventos realizados pela Câmara Municipal de Pedreiras-MA.				
2	Filmagem/Reportagem Em Eventos 5:00 min	unidade	20	75,00	1.500,00
3	Produção De Videos Informativos 60"seg	unidade	16	64,00	1.024,00
4	Produção De Spot Informativos/Anuncios	unidade	26	55,00	1,430,00
5	Veiculaçao Em Blogs (site)	unidade	8	135,00	1.080,00
6	Fotografias Oficiais Em Formato Digital	unidade	114	8,00	912,00
7	Produção E Veiculação De Mídias Sociais	unidade	48	26,00	1.248,00
8	Veiculação De Reportagem Em Tv (Vt De 2min)	unidade	7	188,00	1.316,00
9	Veiculação De Spot No Rádio (Áudio de 30'')	unidade	60	20,00	1.200,00
10	Veiculação De Informes Na Tv (VT de 30'')	unidade	21	58,00	1.218,00
11	Sistema de Transmissão em 1080p com até 3 Câmeras DSLR para rede social.	unidade	8	280,00	2.240,00
12	Serviço de captação de imagens aereas em alta resolução (4k) através de drone.	unidade	4	178,00	712,00
TOTAL DE			17.280,00		

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Pedreiras, localizada na Rua Maneco Rêgo nº 906, Bairro Centro, Pedreiras – MA,

4.1.2. A critério do contratado, o horário da prestação dos serviços poderá se estender até as as 18:00 horas de cada dia útil, desde que seja comunicado previamente ao setor Administrativo da Câmara Municipal, para que possa designar servidor para fazer o acompanhamento dos serviços durante o restante do dia.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5. VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O custo total da presente contratação importa em **R\$ 17.280,00 (Dezessete mil e duzentos e oitenta reais)**.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão prestados:

a. Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo, e sua consequente aceitação, após aprovação pelo fiscal dos serviços, que será designado por esta casa legislativa.

6.2. O fiscal dos serviços designado para fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, emitirá o termo de recebimento definitivo até o quinto dia útil após o cumprimento do objeto.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços, em estrita observância das especificações deste termo;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto contratado;

7.1.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação;

7.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os serviços;

8.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e IN 052/2017 do TCE/MA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual.

8.1.5. Arcar com qualquer prejuízo material que venha a ser causado a(o) contratado(a) por qualquer um dos membros ou pessoas que frequentam a Câmara Municipal, desde que o prejuízo seja comprovado.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à contratante.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº _____

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas na execução dos mesmos, podendo encaminhar os fatos à autoridade competente para as providências cabíveis.

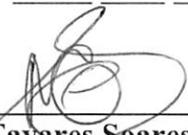
Pedreiras - MA, 25 de Janeiro de 2021

Wiliane da Costa Ferreira

Wiliane da Costa Ferreira
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Aprovo em: ____/____/____.



Marly Tavares Soares Silva
Presidente da Câmara Municipal